



PREFEITURA DE PALMAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 1.576, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

(Revogado pelo Decreto nº1.597, de 26/04/2018)

~~Delega poderes ao Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano e ao Secretário Executivo da Pasta poderes, conforme especifica.~~

~~**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,~~

~~**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal, estabelecendo que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;~~

~~**CONSIDERANDO** que os Demonstrativos de Informação Previdenciária e Repasse (DIPR) tratam, exclusivamente, de valores referentes à folha de pagamento e que o art. 27, inciso II, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, refere-se à competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano para administrá-la,~~

DECRETA:

~~**Art. 1º** Fica delegado, ao Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano e ao Secretário Executivo da Pasta, poderes para assinar Demonstrativos de Informação Previdenciária e Repasse (DIPR), referentes a exercícios a partir do ano 2014.~~

~~**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 27 de março de 2018.~~

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município